

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal ao Serviço Comunitário de Promoção- SECOPRO.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 52.525/2019

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Serviço Comunitário de Promoção – SECOPRO – CNPJ/MF nº 69.112.670/0001-04, o uso do bem público municipal localizado na Rua Francisco Escobar, nº 369, Jardim Mourisco, cadastrado sob o B.C. 52.055.045001, a ser utilizado no desenvolvimento de atividades de caráter benéfico, educativo, cultural e de assistência social.

Parágrafo único. O bem municipal será conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º A outorga da permissão implica na obrigação de cumprimento, pelo permissionário, das normas e regulamentos baixados pelo Poder Público ou que venham a ser baixados, disciplinando o uso do próprio municipal.

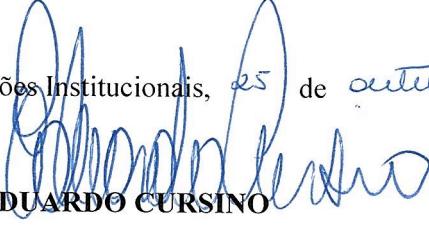
Art. 3º A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade.

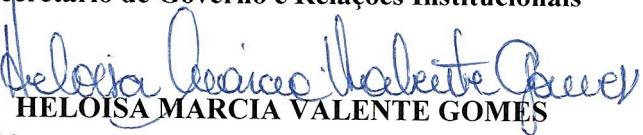
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de outubro de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo